

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-00019-PMOP
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025- PMOP

OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.

ABERTURA: 24 DE JUNHO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS

EDITAL Nº 001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-00019 - PMOPP/
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-PMOP

O MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, pessoa jurídico de direito público, inscrito no CNPJ Nº 04.876.413/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, a Sra. Gilma Drago Ribeiro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o Disposto no Art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e demais alterações, e Resoluções CD/FNDE nº 6/2020 e nº 21/2021 e nº 2/2023, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 14.133/21, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e também através da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará- PA, designada pela Portaria – GP/PMOP nº 062/2024 torna público o processo de CHAMADA PÚBLICA para **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

1.1- Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 24 de Junho de 2025, às 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, localizada á Av. XV de Novembro, nº 1198, Bairro Liberdade, Oeiras do Pará.

1.2- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública no dia **24 de Junho de 2025 às 10:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, na sala de Setor de licitação e Contratos, situada na Avenida XV de Novembro, Nº 1198, Bairro Liberdade, Oeiras do Pará.

1.3- Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

1.4-A presente Chamada Pública será regida pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e demais alterações, e Resoluções CD/FNDE nº 6/2020 e nº 21/2021 e nº 2/2023, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 14.133/21 e suas modificações.

1.5-Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria – GP/PMOP Nº 006/2025.

2- DO OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo, que constam no Termo de Referência no **anexo I**.

2.1 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

2.1. Especificação dos Gêneros Alimentícios.

TABELA Nº 001 PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/2024					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT. TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL R\$
01	ABÓBORA: Embalagem Unitária tipo rede de até 10 kg contendo no máximo 06 unidades de cada, acondicionadas em basquetas plásticas ou sacas de piaçava; VALIDADE: Não inferior a 180 dias	KG	3.500	R\$ 8,63	R\$ 30.193,33
02	AÇAÍ (EUTERPE OLERACEA) IN NATURA TIPO MÉDIO: Embalagem plástica de 01 litro, acondicionadas em cubas térmicas de até 30 litros, transportadas em temp. de refrigeração, apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária; VALIDADE: Batida do dia	LITROS	60.000	R\$ 20,36	R\$ 1.221.600,00
03	ALFACE: Embalagem unitária de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas ou paneiros forrados com papel apropriado; VALIDADE: 05 dias em temperatura de refrigeração	MAÇOS	2.000	R\$ 8,63	R\$ 17.253,33
04	ARROZ TIPO I REGIONAL: Embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em fardos plásticos de até 30 kg; VALIDADE: Não inferior a 180 dias	KG	15.000	R\$ 9,05	R\$ 135.750,00
05	BANANA (MUSACEAE SPP) PRATA MÉDIA: Dúzias selecionadas acondicionadas em paneiros de palha forrados com papel tipo seda apropriado; VALIDADE: Não inferior a 5 três dias úteis em temperatura ambiente	DUZIA	8.000	R\$ 15,25	R\$ 122.000,00
06	CEBOLINHA: Embalagem unitária de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas ou paneiros forrados com papel apropriado;	MAÇOS	2.000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
07	CHICÓRIA: Embalagem unitária de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas ou paneiros forrados com papel apropriado;	MAÇOS	2.000	R\$ 6,55	R\$ 13.100,00
08	COENTRO: Embalagem unitária de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas ou paneiros forrados com papel apropriado;	MAÇOS	3.000	R\$ 8,38	R\$ 25.150,00
09	COUVE: Embalagem unitária de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas ou paneiros forrados com papel apropriado; VALIDADE: 05 dias em temperatura de refrigeração.	MAÇOS	3.000	R\$ 5,28	R\$ 15.850,00
10	FARINHA DE MANDIOCA - MANIHOT UTILÍSSIMA - REGIONAL TIPO I (COM NO MÁXIMO 40% DE RALADA) - SEM MISTURA: Embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em fardos plásticos de alta densidade de até 30 kg; VALIDADE: Não inferior a 90 dias.	KG	12.000	R\$ 12,65	R\$ 151.800,00
11	LIMÃO REGIONAL: Embalagem Unitária tipo rede de até 20 kg ou em basquetas plásticas.	KG	4.000	R\$ 10,15	R\$ 40.600,00
12	MACAXEIRA IN NATURA: Embalagem	KG	4.000	R\$ 8,90	R\$ 35.600,00
13	MAXIXE: Embalagem Unitária tipo rede de até 20 kg ou em basquetas plásticas.; VALIDADE: Não inferior a 30 dias em temperatura ambiente	KG	3.000	R\$ 11,82	R\$ 35.460,00

14	MELANCIA NACIONAL IN NATURA SELECIONADA: Embalagem Unitária tipo rede de até 20 kg ou em basquetas plásticas;	KG	10.000	R\$ 8,63	R\$ 86.333,33
15	PEPINO: Embalagem Unitária tipo rede de até 20 kg ou em basquetas plásticas; VALIDADE: 05 dias em temperatura de refrigeração	KG	3.000	R\$ 9,83	R\$ 29.500,00
16	PIMENTA DE CHEIRO: Embalagem Unitária tipo rede de até 20 kg ou em basquetas plásticas; VALIDADE: 05 dias em temperatura de refrigeração.	KG	2.000	R\$ 16,58	R\$ 33.166,67
17	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR: MARACUJÁ: Embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em cubas térmicas de até 30 litros; VALIDADE: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento	KG	5.000	R\$ 30,33	R\$ 151.633,33
18	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR: ACEROLA: Embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em cubas térmicas de até 30 litros; VALIDADE: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento	KG	5.000	R\$ 28,23	R\$ 141.133,33
19	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR:GOIABA: Embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em cubas térmicas de até 30 litros; VALIDADE: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento	KG	5.000	R\$ 26,92	R\$ 134.616,67
20	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR: CUPUAÇU: Embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em cubas térmicas de até 30 litros; VALIDADE: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento	KG	5.000	R\$ 28,03	R\$ 140.133,33
21	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR: CAJU: Embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em cubas térmicas de até 30 litros; VALIDADE: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento	KG	5.000	R\$ 29,33	R\$ 146.666,67
22	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR: MANGA: Embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em cubas térmicas de até 30 litros; VALIDADE: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento	KG	5.000	R\$ 26,27	R\$ 131.333,33
23	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR: ABACAXI: Embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em cubas térmicas de até 30 litros; VALIDADE: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	KG	5.000	R\$ 28,30	R\$ 141.500,00
24	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR: TAPEREBÁI: Embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em cubas térmicas de até 30 litros; VALIDADE: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	KG	5.000	R\$ 27,67	R\$ 138.333,33
25	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE AÇAÍ TIPO MÉDIO. AÇAÍ (EUTERPE OLERACEA) IN NATURA BATIDO DE FORMA TRADICIONAL: Embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em cubas térmicas de até 30 litros; VALIDADE: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento	KG	30.000	R\$ 28,27	R\$ 848.000,00

TOTAL: R\$ 3.983.706,67

TABELA 002: REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PREÇOS								
LISTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS								
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	COT AÇÃO 01	COTA ÇÃO 02	COTA ÇÃO 03	PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO
01	ABÓBORA	KG	3.500					
02	AÇAÍ (EUTERPE OLERACEA) IN NATURA TIPO MÉDIO	LITROS	60.000					
03	ALFACE	MAÇOS	2.000					
04	ARROZ TIPO I REGIONAL	KG	15.000					
05	BANANA (MUSACEAE SPP) PRATA MÉDIA	DUZIA	8.000					
06	CEBOLINHA	MAÇOS	2.000					
07	CHICÓRIA	MAÇOS	2.000					
08	COENTRO	MAÇOS	3.000					
09	COUVE	MAÇOS	3.000					
10	FARINHA DE MANDIOCA - MANIHOT UTILÍSSIMA - REGIONAL TIPO I (COM NO MÁXIMO 40% DE RALADA) - SEM MISTURA	KG	12.000					
11	LIMÃO REGIONAL.	KG	4.000					
12	MACAXEIRA IN NATURA: Embalagem	KG	4.000					
13	MAXIXE	KG	3.000					
14	MELANCIA NACIONAL IN NATURA SELECIONADA	KG	10.000					
15	PEPINO	KG	3.000					
16	PIMENTA DE CHEIRO	KG	2.000					
17	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR	KG	5.000					
18	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR:	KG	5.000					
19	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR	KG	5.000					
20	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR	KG	5.000					
21	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR	KG	5.000					
22	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR	KG	5.000					
23	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR	KG	5.000					
24	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR:	KG	5.000					
25	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE AÇAÍ TIPO MÉDIO. AÇAÍ (EUTERPE OLERACEA) IN NATURA BATIDO DE FORMA TRADICIONAL	KG	30.000					

2.2- Os projetos de vendas deverão ser entregues na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, em local e horário fixados acima, em envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ - PA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
ENVELOPE 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome/Razão social da proponente.
(Endereço, telefone e endereço eletrônico).

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ - PA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
ENVELOPE 02- PROJETO DE VENDA.

Nome/Razão social da proponente.
(Endereço, telefone e endereço eletrônico).

2 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas decorrentes do objeto deste CHAMADA PÚBLICA correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento Municipal, previstos na Lei Orçamentária anual de 2024, e repassadas pelo FNDE a este Município, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1503	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.103	Manutenção do PNAE – Agricultura Familiar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.07	Gênero de Alimentação

4- DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

4.1- Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao fornecimentos de gêneros alimentícios para os alunos da rede municipal de Ensino de Oeiras do Pará.

4.2- Para fins dessa aquisição, os proponentes podem apresentar projetos de vendas como: I- Grupo Formal, II- Grupo Informal e III – Fornecedor Individual conforme Art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, Art. 22, § 4º ou dispositivo legal que venha à substituí-la.

4.3- O projeto de venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar é limitado ao valor individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar Rural em R\$ 40.000.00 (Quarenta Mil Reais) por DAP ou CAF/ANO, conforme Resolução CD/FNDE nº 21/2021, Art. 39 ou outra legislação que venha substituí-la.

4.4 – Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidades e qualidades aprovados pela agência de vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

4.5 – Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de Oeiras do Pará, e do Departamento de Alimentação Escolar da SEMED, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

5- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

5.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP ou CAF Física, não organizados em grupo: deverão entregar à PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ situada a Avenida XV de Novembro, nº 1198, Bairro: Liberdade- CEP: 68.470-000, os documentos relacionados abaixo as 10 hs do dia 24 de Junho de 2025.

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

deverão entregar à PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ /PA situada a Avenida XV de Novembro, nº 1198, Bairro: Liberdade, CEP: 68.470-000, os documentos relacionados abaixo as 10 hs do dia 24 de Junho de 2025.

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

Deverão entregar à PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ /PA situada a Avenida XV de Novembro, nº 1198, Bairro: Liberdade, CEP: 68.470-000, os documentos relacionados abaixo as 10 hs do dia 24 de Junho de 2025.

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- IX- Para os produtos de polpas de Frutas e Açaí, L. O. - Licença Operacional (devidamente publicada), Ortouga Dagua ou Dispensa; Registro do Mapa ou ADEPARÁ; Alvará Vigilância Sanitária; Alvará de Funcionamento; CLCB (Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros); Certificado ou Declaração do Sistema OCB/PA.
- X- Declaração de Idoneidade e fatos impeditivos, emitidos pela secretaria solicitante do processo licitatório em questão.

5.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

6- REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1- Em razão da peculiaridade do objeto e dos requisitos de segurança necessários à execução do objeto, exclusiva de gêneros alimentícios, da agricultura familiar solicitamos que, além da documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, e de qualificação econômica financeira, de que trata a Lei de licitações, sejam previstos os seguintes requisitos de qualificação técnica:

6.1.1- Atestado de Capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para serviços da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade, acompanhado de cópia autenticada do contrato ou nota fiscal correspondente aos serviços prestados da mesma natureza que o objeto desta chamada pública.

7- DO RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS

7.1 - Considerando aceitável a oferta de produtos pelos fornecedores selecionados, os mesmos **deverão** apresentar amostras em embalagem comercial do gênero licitado especificado de acordo com o Termo de Referência ANEXO I, para avaliação técnica da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, após 24 (vinte e Quatro) horas da sessão, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 - Caso não haja apresentação da amostras pelo(os) fornecedor(es), na data fixada e ou a apresentação da amostra em desacordo com as especificações do edital acarretará na desclassificação do item.

- 7.3 - As amostras a serem apresentadas deverão ser em embalagens originais e idênticas aos produtos a serem fornecidos, devidamente etiquetados com a identificação do fornecedor.
- 7.4 - As amostras dos produtos a serem entregues deverão estar de acordo com a legislação de alimentos, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério de Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.5 - Após a análise da amostra solicitada e tendo esta atendido as especificações técnicas mínimas exigidas em edital, será em seguida realizada a assinatura do contrato.
- 7.6 - Caso a amostra seja reprovada deverá ser chamado o fornecedor remanescente pelos critérios e assim sucessivamente.

8- CRITERIOS PARA ESCOLHA DOS GRUPOS

- 8.1 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.
- 8.2. Entre o grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção;
- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção;
- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).
 - II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP ou CAF);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º;

- Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

- Considera-se fornecedor local, aquele cuja sede da empresa esteja sediada no Município de Oeiras do Pará, bem como seus cooperados.

- No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP ou CAF Jurídica.

- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9 - PERÍODO DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser entregues a partir da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito municipal de alimentação escolar, situado na Rua Mário Covas, Bairro Marapira s/nº CEP: 68.470-000 e deverão obedecer aos quantitativos e cronograma de entrega elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Secretaria Municipal de Saúde.

10 – CONTRATAÇÃO

10.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II, num prazo máximo de 03 (três) dias.

10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP ou CAF)/ano.

11 - DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será realizado até 05 dias após o atesto do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.2. O preço de compra será o determinado no Anexo III - Termo de Referência deste edital.

10.3. O preço da aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a Feira do Produtor da Agricultura Familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas como frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

10.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil.

12 – RESULTADO

12.1. A Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública na imprensa oficial.

13 - RESPONSABILIDADE COM FORNECEDORES

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 14.133/21.

13.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros conforme o disposto no projeto de venda, Anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/01 - ANVISA).

13.3. O fornecedor se compromete a fornecer os produtos nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.

13.4. O fornecedor se compromete a fornecer os produtos no depósito de alimentação escolar deste Município, conforme cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

13.5. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

14 – PENALIDADES

14.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

14.2. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como os seus anexos.

16 – FORO

16.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Oeiras do Pará para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

16.2. Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Projeto de Venda;

- Anexo III- A** – Declaração de Produção Própria para Grupo Informal ou Individual;
Anexo IV- B - Declaração de Produção Própria para Grupo Formal;
Anexo V – Declaração de Limite Individual por DAP ou CAF/ANO;
Anexo VI - art. 27, V, da Lei 14.133/21, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei 9.854/99);
Anexo VIII - Minuta do Contrato

17 - FATOS SUPERVENIENTES

17.1. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação desta chamada, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, poderá haver:

- a. Adiamento do processo;
- b. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

18- IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

18.1. Observado o disposto no item 3.8, após a divulgação do resultado da habilitação para esta Chamada Pública a Secretaria Municipal de Educação considera-se, para todos os fins, que o processo de habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos termos desta chamada incluso os seus anexos.

Oeiras do Pará -PA, 30 de Maio de 2025.

ELIENE DE JESUS RODRIGUES E RODRIGUES

Agente de contratação

Portaria Municipal nº 006/2025- GP- PMOP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

17.1. AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se que por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Oeiras do Pará, atende atualmente, segundo o último censo escolar, sendo na Educação Infantil: creche; pré-escola; Ensino Fundamental – anos iniciais e finais; modalidade de educação para Jovens e Adultos – EJA e educação especial, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020 e a Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 no art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes, Art. 5º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, estão:

I – O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

V – O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do nosso município, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta do Produtor rural e suas organizações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução CD/FNDE Nº 04, de abril de 2015, Lei Federal Nº 11.947/2009, Lei Complementar 123/2006, RDC Nº 216/2004, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 14.133/21, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações FNDE), Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução CD/FNDE Nº 04, de abril de 2015, Lei Federal Nº 11.947/2009, Lei Complementar 123/2006, RDC Nº 216/2004 aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT. TOTAL
------	-----------	-----	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

01	ABÓBORA: Embalagem Unitária tipo rede de até 10 kg contendo no máximo 06 unidades de cada, acondicionadas em basquetas plásticas ou sacas de piaçava; VALIDADE: Não inferior a 180 dias	KG	3.500
02	AÇAÍ (EUTERPE OLERACEA) IN NATURA TIPO MÉDIO: Embalagem plástica de 01 litro, acondicionadas em cubas térmicas de até 30 litros, transportadas em temp. de refrigeração, apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária; VALIDADE: Batida do dia	LITROS	60.000
03	ALFACE: Embalagem unitária de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas ou paneiros forrados com papel apropriado; VALIDADE: 05 dias em temperatura de refrigeração	MAÇOS	2.000
04	ARROZ TIPO I REGIONAL: Embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em fardos plásticos de até 30 kg; VALIDADE: Não inferior a 180 dias	KG	15.000
05	BANANA (MUSACEAE SPP) PRATA MÉDIA: Dúzias selecionadas acondicionadas em paneiros de palha forrados com papel tipo seda apropriado; VALIDADE: Não inferior a 5 três dias úteis em temperatura ambiente	DUZIA	8.000
06	CEBOLINHA: Embalagem unitária de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas ou paneiros forrados com papel apropriado; VALIDADE: 05 dias em temperatura de refrigeração	MAÇOS	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

07	CHICÓRIA: Embalagem unitária de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas ou paneiros forrados com papel apropriado; VALIDADE: 05 dias em temperatura de refrigeração	MAÇOS	2.000
08	COENTRO: Embalagem unitária de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas ou paneiros forrados com papel apropriado; VALIDADE: 05 dias em temperatura de refrigeração	MAÇOS	3.000
09	COUVE: Embalagem unitária de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas ou paneiros forrados com papel apropriado; VALIDADE: 05 dias em temperatura de refrigeração.	MAÇOS	3.000
10	FARINHA DE MANDIOCA - MANIHOT UTILÍSSIMA - REGIONAL TIPO I (COM NO MÁXIMO 40% DE RALADA) - SEM MISTURA: Embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em fardos plásticos de alta densidade de até 30 kg; VALIDADE: Não inferior a 90 dias.	KG	12.000
11	LIMÃO REGIONAL: Embalagem Unitária tipo rede de até 20 kg ou em basquetas plásticas.	KG	4.000
12	MACAXEIRA IN NATURA: Embalagem Unitária tipo rede de até 20 kg ou em basquetas plásticas. VALIDADE: 05 dias em temperatura de refrigeração.	KG	4.000
13	MAXIXE: Embalagem Unitária tipo rede de até 20 kg ou em basquetas plásticas.; VALIDADE: Não inferior a 30 dias em temperatura ambiente	KG	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

14	MELANCIA NACIONAL IN NATURA SELECIONADA: Embalagem Unitária tipo rede de até 20 kg ou em basquetas plásticas; VALIDADE: Não inferior a 30 dias em temperatura ambiente	KG	10.000
15	PEPINO: Embalagem Unitária tipo rede de até 20 kg ou em basquetas plásticas; VALIDADE: 05 dias em temperatura de refrigeração	KG	3.000
16	PIMENTA DE CHEIRO: Embalagem Unitária tipo rede de até 20 kg ou em basquetas plásticas; VALIDADE: 05 dias em temperatura de refrigeração.	KG	2.000
17	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR: MARACUJÁ: Embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em cubas térmicas de até 30 litros; VALIDADE: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento	KG	5.000
18	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR: ACEROLA: Embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em cubas térmicas de até 30 litros; VALIDADE: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento	KG	5.000
19	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR: GOIABA: Embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em cubas térmicas de até 30 litros; VALIDADE: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento	KG	5.000
20	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR: CUPUAÇU: Embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em cubas térmicas de até 30 litros; VALIDADE: Não inferior a 120 dias em	KG	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

	temperatura de congelamento		
21	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR: CAJU: Embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em cubas térmicas de até 30 litros; VALIDADE: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento	KG	5.000
22	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR: MANGA: Embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em cubas térmicas de até 30 litros; VALIDADE: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento	KG	5.000
23	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR: ABACAXI: Embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em cubas térmicas de até 30 litros; VALIDADE: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	KG	5.000
24	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR: TEPEREBÁ: Embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em cubas térmicas de até 30 litros; VALIDADE: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	KG	5.000
25	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE AÇAÍ TIPO MÉDIO. AÇAÍ (EUTERPE OLERACEA) IN NATURA BATIDO DE FORMA TRADICIONAL: Embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em cubas térmicas de até 30 litros; VALIDADE: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento	KG	30.000

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Tv. Presidente Médici, S/N - Bairro Santa Maria, CEP: 68.470-000 - Oeiras do Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OEIRAS DO PARÁ
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

5.1. A vigência contratual será de até 12 meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, de acordo com a Lei.

5.2. A prestação de serviços e/ou fornecimento dos bens, objeto da licitação, deverá ser imediata, a partir da expedição da requisição de fornecimento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

6.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei e do Edital de Licitação.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7. As despesas decorrentes para presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Recurso do FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme dotações orçamentárias do município.

1503	Fundo Municipal de Educação
2.103	Manutenção do PNAE-Agricultura Familiar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.07	Generos de Alimentação

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

8.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

8.4. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

8.5. Os alimentos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar - DAE, nos horários e quantitativos estabelecidos pela SEMED, conforme cronograma enviado à Contratada.

8.6. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares e o fornecedor individual vencedores deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

8.7. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

8.8. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

8.9. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

8.10. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OEIRAS DO PARÁ
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

8.11. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

8.12. A Contratada deverá comunicar à SEMED, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

8.13. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da execução dos serviços contratados.

8.14. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

8.15. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

8.16. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.

9.2. 10.1. A Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, na qualidade de Contratante, deverá:

10.1.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

10.1.2. Designar servidor como Fiscal do Contrato;

10.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

10.1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

10.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

10.1.7. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela SEMED.

10.1.8 Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Em razão da peculiaridade do objeto e dos requisitos de segurança necessários à execução do objeto, seja pela agricultura familiar da secretaria de Educação solicitamos que, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e de Qualificação Econômica e Financeira, de que trata a Lei de Licitações, sejam previstos os seguintes requisitos de Qualificação Técnica:

10.2. Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para serviços da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade, acompanhado de cópia autenticada do contrato ou nota fiscal correspondente aos serviços prestados da mesma natureza que o objeto desta chamada pública.

10.3. Alvará de Funcionamento da Empresa;

11. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

11.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

11.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

11.3. As entregas deverão ser efetuadas no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, situada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, S/N BAIRRO CENTRO-BEIRA MAR.

11.4. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, conforme especificações constantes no anexo I.

11.5. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações do anexo I não serão recebidos pelo DAE/SEMED.

11.6. A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

11.7. Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, após entrega no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar - DAE e antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

11.8. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

11.9. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela SEMED, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela SEMED.

12. DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Para Seleção dos Projetos de Vendas, devem ser atendidos os critérios estabelecidos no Art. 35 da Resolução CD/FNDE Nº 06/2020:

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas



Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

12.2. Para a habilitação dos projetos de venda deverão ser apresentados, conforme Art. 36 da Resolução CD/FNDE N° 06/2020, os seguintes documentos:

Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo: I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;



V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos 3 associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades. § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

12.3. Serão apresentadas duas amostras dos itens propostos que serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:

12.4. Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas por equipe técnica composta por representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do Departamento de Alimentação Escolar Municipal – DAE de Oeiras do Pará. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica (nome completo, matrícula e o órgão que representa).

12.5. Análise Sensorial: será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CD/FNDE, Nº38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, § 4º);

12.6. Rotulagem: de acordo com ARDC – ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

12.7. Embalagem: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação dos itens cotados. As embalagens devem estar de acordo com a legislação vigente no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas.

12.8. As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo Grupo Formal ao final da Chamada Pública ou posteriormente, desde que o Grupo faça a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a equipe técnica municipal responsável pelas análises dos gêneros alimentícios reserva-se ao direito de doar as referidas amostras.

12.9. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

12.10. Cada Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas na Chamada Pública.

12.11. Dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/ OU QUILOMBOLAS, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/09.

13. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

13.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Oeiras do Pará.

13.2. Para fins desta aquisição, serão considerados proponentes os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais que apresentarem seus projetos de venda como grupo ou de forma individual, conforme Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, artigo 34, I, II e III ou dispositivo legal que venha a substituí-la.

13.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por DAP ou CAF/Ano, conforme Resolução CD/FNDE Nº 21/2021, artigo 39 ou outra legislação que venha a substituí-la.

13.4. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

13.5. Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de Oeiras do Pará, do Departamento de Alimentação Escolar da SEMED e membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. O regime de execução será na compra direta por meio de Chamada Pública, conforme LEI 11.947, 2009 art. 14, § 1º.

Oeiras do Pará/PA, 24 de março de 2025.

JULIELSON
BARBOSA DA
SILVA:02247785280

Assinado de forma digital
por JULIELSON BARBOSA
DA SILVA:02247785280

JULIELSON BARBOSA DA SILVA

Sec. Mun. de Educação

Decreto Mun. Nº 002/2025-GP-PMOP

ANEXO II

PROJETO DE VENDA

(MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO FORMAL	
1. Nome do proponente	2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF
5. E-mail (quando houver)	6. Ddd/Fone
7. Cep	8. Número da dap jurídica
9. Banco	10. Nº da Agência
11. Nº da conta corrente	12. Nº de associados
13. Nº de Associados com DAP Física	14. Nome do representante legal
15. Cpf do representante legal	16. Ddd/fone do representante
17. Endereço do representante legal	18. Município/UF

II- FORNECEDORES PARTICIPANTES				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da agência	5. Nº da conta corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da entidade: SEMED	2. CNPJ: XXXXXXXXXX
3. Município/UF:	4. Endereço:
5. DDD/FONE: (91)	6. Nome do Representante:

III- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total



				Total Agricultor:	
				Total do projeto:	

1. Nome da Agricultura Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
				Total Agricultor	
				Total projeto:	

1. Nome da Agricultura Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
				Total Agricultor	
				Total projeto:	

1. Nome da Agricultura Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
				Total Agricultor	
				Total projeto:	

IV- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por produto
			Total do projeto:	



V- DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI- CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:

Local e Data	Agricultores Fornecedores do grupo formal	Assinatura

MODELO DE PROJETO DE VENDA
(MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO INFORMAL	
1. Nome do proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF
5. Cep	6. e-mail (quando houver)
7. DDD/fone	8. Organizado por Entidade Articuladora () SIM () NÃO
9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/fone



II- FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP	4. BANCO	5.Nº DA AGÊNCIA	6. Nº DA CONTA CORRENTE

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da entidade: SEMED	2. CNPJ: XXXXXXXXXX
3. Município/UF: OEIRAS/PA	4. Endereço:
5. DDD/FONE: (91)	6. Nome do Representante:

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4.Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
				Total do Agricultor	

V- DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI- CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO DE PROJETO DE VENDA
(MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025	
I – FORNECEDOR INDIVIDUAL	
1. Nome do proponente	2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF
5. E-mail	6. Ddd/Fone
7. Cep	8. Número da física
9. Banco	10. Nº da agência
11. Conta nº da conta corrente	

II- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição/ Unidade*	5. Valor Total

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da entidade: SEMED	2. CNPJ: XXXXXXXXXX
3. Município/UF: OEIRAS/PA	4. Endereço:
5. DDD/FONE: (91)	6. Nome do Representante:

III- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*
			Total da proposta:

V- DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS



ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI- CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
--------------	--	------

ANEXO III - A

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA INFORMAL OU FORNECEDOR
IDIVIDUAL**

(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)

Eu, _____, CPF: Nº 000.000.000-00, DAP nº _____ **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os Gêneros Alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de produtor produtos não cultivados em minha unidade de produção, bem como a cessão da produção à terceiros.

_____, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV- B
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO FORMAL
(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº 00.000.000/0000-00, DAP Jurídica nº _____, **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os Gêneros Alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de Produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de produtor produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

_____, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS.

Com referência à Chamada Pública nº 001/2025.

A _____, pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/endereço _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal o _____, nos termos da Lei, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou **PRODUZIDOS** pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do **Empreendedor Familiar Rural de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por DAP ou CAF por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cidade: Data: XX/XX/2025.

Representante
Associação/Cooperativa/ Agricultor Informal ou pessoa física

ANEXO VI

(Art. 27, inc. V da Lei 14.133/21)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... E do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de _____ de _____

(Representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ-MF, Nº 04.486.413/0001-956, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GILMA DRAGO RIBEIRO, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 914.847.822-91, residente na RUA ANTÔNIO COSTA MAGALHÃES, e do outro lado XXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXX.XXX.XXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX-XXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX portador do(a) CPF XXX.XXX.XXX-XX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, de XX de XXXXX de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2025-00019-CPL/PMOP P/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-CPL/PMOP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 7/2025-00019 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste

contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2025-00019-CPL/PMOP P/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-CPL/PMOP**.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em XX de XXXXXX de 2025 extinguindo-se em XX de XXXXX de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe

garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ XX.XXX.XX (XXXX XXXX XXXXX XXX XXXXXXXX), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto

resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade XXXXXX Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação; Classificação econômica XXXXXXXXX Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento XXXXXXXXX, no valor de R\$ XX.XXX,XX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ-PA, XX de XXXXX de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 20.324.669/0001-46
CONTRATANTE

XXXXXX XXXXX XXXXXXXX
CPF XX.XXX.XXX.-XX

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. _____

2. _____